



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 02 de março de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 100/2026

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 11/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pequenos Agricultores do Córrego do Capim (APACC) de Mantenópolis, e dá outras providências."

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Trata-se do **Projeto de Lei nº 011/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pequenos Agricultores do Córrego do Capim (APACC) de Mantenópolis, e dá outras providências."

A proposição objetiva autorizar a celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a cessão de uso (comodato) de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme descrito no texto do projeto, com vigência prevista e observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017.

Verifica-se que o projeto encontra-se devidamente protocolado, autuado e instruído com justificativa subscrita pelo Chefe do Poder Executivo, na qual se destaca o interesse público voltado ao fomento da agricultura familiar e ao fortalecimento das associações rurais do Município.

Em análise preliminar:

- A matéria é de competência do Poder Executivo Municipal, tratando-se de autorização legislativa para formalização de parceria;
- A iniciativa é formalmente adequada;





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

- Há indicação do objeto da cessão, vigência da parceria, obrigações das partes e previsão quanto à prestação de contas;
- A justificativa menciona a inexistência de impacto orçamentário direto, por tratar-se de cessão de bens já pertencentes ao patrimônio público.

Todavia, considerando que a matéria envolve:

- Cessão de bens públicos;
- Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm);
- Dispensa de chamamento público com fundamento no art. 31, II, da referida Lei;
- Regras de prestação de contas e fiscalização;

OPINO pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei ao **Assessor Jurídico desta Casa de Leis**, para emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos conclusos à Presidência para deliberação quanto à tramitação regimental.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 02/03/2026 10:09

Checksum: **D103DBCA7A823440033A7C3F8CE7FBD8D99A56C481777343E792D4D3E4F6C5C2**

